



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA**, de acordo com os itens discriminados abaixo.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos produtos visa atender as necessidade básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório;

2.2 O quantitativo foi determinado, conforme levantamento realizado através da quantidade de dias abertos ao atendimento aos usuários e público em geral previstas durante o ano. Levando em consideração ainda a quantidade de colaboradores, assessores e funcionários.

2.3 Tal quantitativo também leva em conta o retorno das atividades normais deste Instituto, após a reforma e ampliação de seu espaço para atendimento com mais conforto aos usuários, favorecendo o retorno das atividades diárias em detrimento das restrições antes enfrentadas.

2.4 O quantitativo leva em conta apenas itens básicos limpeza e higiene para manutenção das áreas do IMPP. Tais itens servirão para eliminar fundos, bactérias e vírus evitando trazer doenças e deixar o espaço mais acolhedor aos funcionários, colaboradores e usuários do IMPP.

2.5 O aumento do quantitativo com relação aos anos anteriores, visa suprir além das atividades listadas anteriormente, bem como a possibilidade de um censo a ser realizado dentre os servidores. Frisamos ainda, que somente o utilizado será liquidado e conseqüentemente será pago.

2.6 Poderão participar deste Pregão as empresas ME e EPP sediadas na localidade do Município de Portel/PA. Tal licitação será exclusiva atendendo o dispositivo do Art. 48 Inciso I e §3 da LC 123/06. Uma vez que preenche todos os requisitos e traz a importância de fomentar a economia local, bem como trazer maior distribuição de renda entre os munícipes.

2.7 Baseia-se também no art. 40 da Lei Municipal Nº 808/2013.

2.8 O referido registro tem por finalidade a redução de custos para a Administração, além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

2.9 O critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo do Pregoeiro/CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/22, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

2.10 O quantitativo aqui descrito é ESTIMADO, por não haver como precisar em números exatos tal demanda. Levou-se em consideração o consumo de anos anteriores e as atividades já realizadas neste exercício;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL**IMPP**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	96
02	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, CX C/ 12 UNID	CX	96
03	ALCOOL EM GEL 65° INPM 500 ML, CX C/ 12 UNID	CX	48
04	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 54° INPM 500 ML, CX 12 UNID	CX	72
05	BALDE COM ESCORREDOR 10L TIPO ZIGZAG (41 X 25 X 30 CM/10L)	UND	36
06	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PCT C/ 50 UNID	PCT	600
07	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT C/ 100 UNID	PCT	960
08	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT C/ 100 UNID	PCT	600
09	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BRANCA MMÉDIA PCT C/ 10 UNID	PCT	1200
10	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA / GERMICIDA FRASCO DE 500ML, CX C/ 12 UNID	CX	84
11	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO 35G C/ 1 HASTE PLÁSTICO + 1 PEDRA	UND	576
12	DETERGENTE LÍQUIDO FRS C/ 500 ML, CX C/ 24 UNID	CX	60
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO	UND	36
14	ESCOVÃO PIAÇA	UND	36
15	ESFREGÃO C/ BALDE (COMPLETO) 14 LITROS	UND	24
16	ESPANADOR SINTÉTICO, 30CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UND	36
17	ESPONJA DUPLA FACE	UND	324
18	FACA DESCARTÁVEL BRANCA PCT COM 50 UNID	PCT	600
19	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PCT COM 50 UNID	PCT	600
20	FLANELA GRANDE 28/39 CM	UND	240
21	FÓSFORO (MAÇO C/ 10 CX - 40 PALITOS)	MAÇO	24
22	INSETICIDA EM SPRAY, CX C/ 12 UNID	CX	60
23	LIMPA VIDRO C/ EMBALAGEM DE 500ML CX C/ 12 UNID	CX	84
24	LIMPA-ALUMÍNIO LÍQUIDO 200ML, CX C/ 24 UNID	CX	48
25	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS	UND	24
26	LIXEIRA PLÁSTICA MÉDIA P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS.	UND	24
27	LIXEIRA PLÁSTICA 15 L COM TAMPA E PEDAL (MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 38 CM, LARGURA 25 CM)	UND	36
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CAIXA C/ 12 UNID	CX	60
29	LUVA P/ LIMPEZA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE	UND	168
30	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY (AEROSOL) CX C/ 12 UNID 360 ML	CX	60
31	PÁ P/ LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (PEQUENA)	UND	48



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL**IMPP**

32	PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UNID	PCT	36
33	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40/60 CM	UND	240
34	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) 35/62 CM	UND	240
35	PAPEL HIGIÊNICO – COR BRANCO EMBALAGEM C/ 4 UNID	PCT	576
36	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNID	PCT	336
37	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 21 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	960
38	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	960
39	RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/ PLÁSTICO	UND	48
40	SABÃO EM BARRA C/ 200G, CX C/ 50 UNID	CX	24
41	SABÃO EM PÓ C/ 500 G, FARDO C/ 27 UNID	FARDO	24
42	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS, PCT C/ 10 UNID	UND	360
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	600
44	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	240
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	360
46	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	240
47	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	72
48	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UND	48

III – ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3. O IMPP terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, no IMPP ou por outro local indicado, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pelo IMPP;

4.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro do IMPP, para pagamento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



4.4. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação do IMPP, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação/compra firmado pelo licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo.
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7. REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP

seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel e órgãos públicos, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo IMPP. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o IMPP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.2.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando o IMPP a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: sem justa causa ou prévia comunicação o IMPP;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do IMPP;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do IMPP, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IMPP, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. PUBLICIDADE:

10.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO e no QUADRO DE AVISOS do IMPP, Estado do Pará.

11. DO FORO

11.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.